



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

EDITAL Nº 04 – EBSEH/NACIONAL – ÁREA ADMINISTRATIVA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Grupo 11 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO



Olá, prevencionista!

É com grande satisfação que lanço esta **Apostila para Técnico em Segurança do Trabalho - EBSEH**.

Meu nome é **Antônio Carlos**. Atualmente, ocupo o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (**UFRN**), aprovado em 4º lugar no concurso de 2017 e em outros 3 concursos.

Além disso, sou professor no youtube da disciplina de segurança do trabalho desde 2016, com ótima avaliação dos alunos. Ressalto que este material é focado no que realmente é cobrado com questões comentadas, pois não basta estudar, é preciso de um conteúdo estratégico.

A Prova Objetiva vale 60 pontos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1) Compreensão e interpretação de textos. 2) Tipologia textual e gêneros textuais. 3) Ortografia oficial. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Uso do sinal indicativo de crase. 7) Sintaxe da oração e do período. 8) Pontuação. 9) Concordância nominal e verbal. 10) Regência nominal e verbal. 11) Significação das palavras.

2. LEGISLAÇÃO EBSERH

1) Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2) Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3) Regimento Interno da Ebserh (Aprovado na 155ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de março de 2023). 4) Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta – 2ª Edição (2020). 5) Estatuto Social da Ebserh (Aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024). 6) Regulamento de Pessoal da Ebserh. 7) Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (atualizada em 17/01/2023).

3. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

1) Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2) História das políticas de saúde no Brasil e a Reforma Sanitária Brasileira. 3) Controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). 4) Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5) Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 6) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações e atualizações. 7) Determinantes sociais da saúde. 8) Sistemas de informação em saúde. 9) Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica. 10) Redes de Atenção à Saúde. 11) RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 12) RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 13) NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005). 14) Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 – Aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. 15) Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017 – Dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 16) Resolução CNS nº 330, de 4 de novembro de 2003 – Aplica os princípios e diretrizes para a norma operacional básica de recursos humanos para o SUS (NOB/RH-SUS) como política nacional de gestão do trabalho e da educação em saúde,

no âmbito do SUS. 17) Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009 – Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. 18) Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 – Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). 19) Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023 – Institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS. 20) Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 – Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 21) Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). 22) Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS). 23) Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). 24) Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) (Portaria GM/MS nº 198/2004 e suas alterações e atualizações). 25) Programa Nacional de Segurança do Paciente. 26) Bioética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Noções de organização administrativa. 1.1) Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.2) Administração direta e indireta. 1.3) Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2) Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e atualizações). 3) Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações e atualizações). 4) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações e atualizações). 5) Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações e atualizações). 6) Noções de orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). 7) Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações e atualizações). 8) Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações e atualizações). 9) Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações e atualizações).

5. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978). 1.1) NR 01 Disposições gerais. 1.2) NR 03 Embargo e Interdição. 1.3) NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 1.4) NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 1.5) NR 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.6) NR 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 1.7) NR 09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 1.8) NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 1.9) NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1.10) NR 13 Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação. 1.11) NR 15 Atividades e Operações Insalubres. 1.12) NR 16 Atividades e Operações Perigosas. 1.13) NR 17 Ergonomia. 1.14) NR 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 1.15) NR 26 Sinalização de Segurança.

1.16) NR 32 Segurança e Saúde em trabalhos em Serviços de Saúde. 2) Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social. 2.1) Acidente de trabalho e doença ocupacional. 2.2) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). 2.3) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). 3) Primeiros socorros. 4) Proteção contra incêndio. 5) Fundamentos de Higiene do Trabalho. 6) Estatística aplicada à segurança do trabalho.

AMOSTRA - CONTEÚDO ESPECÍFICO

Grupo 11 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 24 pontos = 40%

5. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978). 1.1) NR 01 Disposições gerais. 1.2) NR 03 Embargo e Interdição. 1.3) NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 1.4) NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 1.5) NR 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.6) NR 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). 1.7) NR 09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 1.8) NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. 1.9) NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1.10) NR 13 Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação. 1.11) NR 15 Atividades e Operações Insalubres. 1.12) NR 16 Atividades e Operações Perigosas. 1.13) NR 17 Ergonomia. 1.14) NR 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 1.15) NR 26 Sinalização de Segurança. 1.16) NR 32 Segurança e Saúde em trabalhos em Serviços de Saúde. 2) Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social. 2.1) Acidente de trabalho e doença ocupacional. 2.2) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). 2.3) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). 3) Primeiros socorros. 4) Proteção contra incêndio. 5) Fundamentos de Higiene do Trabalho. 6) Estatística aplicada à segurança do trabalho.

SEGURANÇA DO TRABALHO

1) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3.214, de 08/06/1978).	3
Questões	6
1.1) NR 01 Disposições gerais.	7
Questões	15
1.2) NR 03 Embargo e Interdição.	20
Questões	22

1.3) NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).	25
Questões	36
1.4) NR 05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).	39
Questões	39
1.5) NR 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	43
Questões	45
1.6) NR 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	49
Questões	51
1.7) NR 09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).	53
Questões	55
1.8) NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.	57
Questões	59
1.9) NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	65
Questões	71
1.10) NR 13 Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação.	82
Questões	88
1.11) NR 15 Atividades e Operações Insalubres.	96
Questões	99
1.12) NR 16 Atividades e Operações Perigosas.	107
Questões	114
1.13) NR 17 Ergonomia.	118
Questões	125
1.14) NR 24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.	130
Questões	132
1.15) NR 26 Sinalização de Segurança.	136
Questões	139
1.16) NR 32 Segurança e Saúde em trabalhos em Serviços de Saúde.	141
Questões	143
2) Legislação federal, Decreto nº 3.048/99 e portarias e instruções normativas da Previdência Social.	148
Questões	155
2.1) Acidente de trabalho e doença ocupacional.	157
Questões	158
2.2) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).	160
Questões	165
2.3) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	166
Questões	169
3) Primeiros socorros.	171
Questões	173
4) Proteção contra incêndio.	180
Questões	184
5) Fundamentos de Higiene do Trabalho.	189

Questões	195
6) Estatística aplicada à segurança do trabalho.	197
Taxa de gravidade	198
Questões	201

ESPECÍFICO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3.214, de 08/06/1978).

As **Normas Regulamentadoras (NRs)** foram instituídas pela **Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978**, no âmbito do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, com o objetivo de garantir a segurança e saúde no ambiente de trabalho no Brasil. Atualmente, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) é responsável pela fiscalização do cumprimento dessas normas.

As NRs são de **cumprimento obrigatório** para empresas privadas, públicas e órgãos governamentais que possuam empregados regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. O descumprimento das NRs pode acarretar multas, interdições e outras penalidades.

1. Objetivo das Normas Regulamentadoras

O principal objetivo das NRs é promover condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais. Para isso, as NRs estabelecem **diretrizes técnicas e administrativas** que devem ser seguidas por empregadores e trabalhadores.

2. Características das Normas Regulamentadoras

As principais características das NRs incluem:

- **Obrigatoriedade:** As NRs têm força de lei e são obrigatórias para todas as empresas que empregam trabalhadores sob o regime da CLT.
- **Flexibilidade:** Podem ser atualizadas conforme mudanças tecnológicas, sociais e organizacionais.
- **Especificidade:** Cada NR trata de um aspecto específico relacionado à saúde e segurança no trabalho.
- **Aplicabilidade geral:** Embora algumas NRs sejam específicas para determinados setores, outras têm aplicação geral, como a **NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)**.

3. Estrutura das Normas Regulamentadoras

As NRs possuem uma estrutura padronizada que facilita a sua aplicação. Cada NR contém:

1. **Objeto:** Define o campo de atuação da norma.

2. **Definições:** Esclarece conceitos específicos.
3. **Requisitos técnicos:** Apresenta as obrigações e procedimentos a serem adotados.
4. **Fiscalização e penalidades:** Detalha as responsabilidades e as consequências em caso de descumprimento.

4. Exemplos de Normas Regulamentadoras

Atualmente, existem **38 Normas Regulamentadoras** (até a data deste resumo), sendo as mais cobradas em concursos:

- **NR-1:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- **NR-4:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
- **NR-5:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- **NR-6:** Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **NR-7:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- **NR-9:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- **NR-15:** Atividades e Operações Insalubres.
- **NR-17:** Ergonomia.
- **NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- **NR-20:** Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- **NR-35:** Trabalho em Altura.

5. Aplicabilidade das Normas Regulamentadoras

As NRs se aplicam a:

- **Empresas públicas e privadas:** Desde que regidas pela CLT.
- **Organizações governamentais:** Nos casos em que houver empregados contratados pela CLT.
- **Empregadores e empregados:** Ambos possuem responsabilidades quanto ao cumprimento das NRs.

6. Atualização das Normas Regulamentadoras

As NRs são periodicamente revisadas e atualizadas para acompanhar as mudanças nos ambientes de trabalho. Esse processo é conduzido por **comissões tripartites** que envolvem representantes do governo, empregadores e trabalhadores, promovendo um equilíbrio entre as partes interessadas.

7. Penalidades pelo Descumprimento

O não cumprimento das NRs pode resultar em:

- **Multas administrativas:** De acordo com a gravidade da infração.
- **Interdição do local de trabalho:** Em situações de risco iminente.
- **Responsabilidade civil e penal:** Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais decorrentes do descumprimento das normas.

Questões

1. (FGV/PREF. CARAGUATATUBA-SP/2024) Relacione as leis relacionadas à Segurança do Trabalho a suas respectivas contribuições.

1. Lei 7410/1985

2. Portaria 3214/1978

3. Decreto lei 229/1967

() Aprovação das Normas Regulamentadoras - NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

() Instituiu a especialização de engenheiro de segurança do trabalho e a profissão de técnico de segurança do trabalho.

() Instituição dos Serviços Especializados de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas empresas e CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Assinale a opção que indica a relação correta, na ordem apresentada.

a) 1 – 2 – 3.

b) 1 – 3 – 2.

c) 2 – 1 – 3.

d) 2 – 3 – 1.

e) 3 – 2 – 1.

COMENTÁRIOS:

2. Portaria 3214/1978	Aprovou as NRs
1. Lei 7410/1985	Regulamentou SESMT e CIPA
3. Decreto lei 229/1967	Regulamentou TST e SST

Portanto, nesta ordem, o gabarito é a letra C: 2 – 1 – 3.

GABARITO: LETRA C

2. (ELABORADA PELO AUTOR/2024) Qual é o principal objetivo das Normas Regulamentadoras?

- a) Promover a eficiência econômica das empresas.
- b) Estabelecer condições de trabalho seguras e saudáveis.
- c) Regular a relação entre empregadores e sindicatos.
- d) Garantir a estabilidade no emprego.

3. (ELABORADA PELO AUTOR/2024) Qual das seguintes NRs trata da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)?

- a) NR-4
- b) NR-5
- c) NR-6
- d) NR-7

4. (ELABORADA PELO AUTOR/2024) As NRs são obrigatórias para quais tipos de organizações?

- a) Somente empresas privadas.
- b) Empresas públicas, privadas e órgãos governamentais com empregados regidos pela CLT.
- c) Organizações governamentais sem vínculo empregatício.
- d) Empresas de grande porte apenas.

5. (ELABORADA PELO AUTOR/2024) Qual NR é responsável por estabelecer diretrizes sobre ergonomia?

- a) NR-9
- b) NR-12
- c) NR-15
- d) NR-17

6. (ELABORADA PELO AUTOR/2024) Quem é responsável por fiscalizar o cumprimento das Normas Regulamentadoras?

- a) Ministério da Saúde.
- b) Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- c) Receita Federal.
- d) Supremo Tribunal Federal.

Gabarito e Comentários

1. Resposta correta: C)

2. Portaria 3214/1978	Aprovou as NRs
1. Lei 7410/1985	Regulamentou SESMT e CIPA
3. Decreto lei 229/1967	Regulamentou TST e SST

Portanto, nesta ordem, o gabarito é a letra C: 2 – 1 – 3.

2. Resposta correta: b) Estabelecer condições de trabalho seguras e saudáveis.

Comentário: O objetivo principal das NRs é garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

3. Resposta correta: c) NR-6

Comentário: A NR-6 aborda os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, estabelecendo requisitos para sua utilização.

4. Resposta correta: b) Empresas públicas, privadas e órgãos governamentais com empregados regidos pela CLT.

Comentário: As NRs se aplicam a todas as empresas e órgãos que tenham empregados sob o regime da CLT.

5. Resposta correta: d) NR-17

Comentário: A NR-17 trata da **ergonomia**, buscando adequar o ambiente de trabalho às características fisiológicas e psicológicas dos trabalhadores.

6. Resposta correta: b) Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Comentário: A fiscalização do cumprimento das NRs é de responsabilidade da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho.

1.1) NR 01 Disposições gerais.

Objetivo

O objetivo desta Norma é **estabelecer** as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições **comuns** às Normas Regulamentadoras - NR **relativas** à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos **para** o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

Para fins de aplicação das Normas Regulamentadoras - NR, **consideram-se** os **termos** e **definições** constantes no Anexo I.

As NRs **obrigam**, nos termos da lei, empregadores e empregados urbanos e rurais.

As NR são de **observância obrigatória** pelas **organizações** e pelos **órgãos públicos** da administração direta e indireta, **bem como** pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados **regidos** pela Consolidação das Leis do Trabalho (**CLT**).

A observância das NR **não desobriga** as organizações do cumprimento de **outras disposições** que, com relação à matéria, **sejam incluídas** em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, **bem como** daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Competências e estrutura

A **Secretaria de Trabalho - STRAB**, por meio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, é o **órgão de âmbito nacional** competente em matéria de segurança e saúde no trabalho para:

- a) **formular e propor** as diretrizes, as normas de atuação e supervisionar as atividades da área de segurança e saúde do trabalhador;
- b) **promover** a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - **CANPAT**;
- c) **coordenar e fiscalizar** o Programa de Alimentação do Trabalhador - **PAT**;
- d) **promover** a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho - SST em todo o território nacional;
- e) **participar** da implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - **PNSST**; e
- f) conhecer, em **última instância**, dos **recursos** voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelo **órgão regional** competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, **salvo** disposição expressa em contrário.

Compete à SIT e aos **órgãos regionais** e ela subordinados em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos limites de sua competência, **executar**:

- a) **fiscalização** dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho; e
- b) as atividades relacionadas com a CANPAT e o PAT.

Cabe à **autoridade regional** competente em matéria de trabalho **impor as penalidades** cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho.

Direitos e deveres

Cabe ao empregador:

- a) **cumprir e fazer cumprir** as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) **informar aos trabalhadores**:
 - I. os **riscos** ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as **medidas de prevenção** adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os **resultados dos exames** médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os **resultados das avaliações** ambientais realizadas nos locais de trabalho.

- c) **elaborar ordens de serviço** sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) **permitir** que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) **determinar procedimentos** que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) **disponibilizar** à Inspeção do Trabalho todas as **informações** relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- g) **implementar medidas de prevenção**, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. **eliminação** dos fatores de risco;
 - II. **minimização** e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. **minimização** e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual - **EPI**.

As organizações **obrigadas** a constituir CIPA nos termos da NR-05 **devem** adotar as seguintes medidas, **além de** outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao combate ao **assédio sexual** e às demais formas de violência no âmbito do trabalho:

- a) **inclusão de regras** de conduta a respeito do assédio sexual e de outras formas de violência nas normas internas da empresa, **com ampla divulgação** do seu conteúdo aos empregados e às empregadas;
- b) **fixação de procedimentos** para recebimento e acompanhamento de denúncias, **para apuração** dos fatos e, quando for o caso, **para aplicação de sanções** administrativas aos responsáveis diretos e indiretos pelos atos de assédio sexual e de violência, **garantido** o anonimato da pessoa denunciante, **sem prejuízo** dos procedimentos jurídicos cabíveis; e
- c) realização, no mínimo a **cada 12 meses**, de ações de **capacitação**, de orientação e de sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre **temas** relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.

Cabe ao trabalhador:

- a) **cumprir** as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) **submeter-se** aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) **usar** o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

Constitui **ato faltoso** a **recusa injustificada** do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.

O trabalhador **poderá** interromper suas atividades **quando** constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um **risco grave e iminente** para a sua vida e saúde, **informando** imediatamente ao seu superior hierárquico.

Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, **não poderá** ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto **não forem** tomadas as medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao **ser admitido** ou quando **mudar de função que implique** em alteração de risco, **deve receber** informações sobre:

- a) os **riscos** ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) os **meios** para prevenir e controlar tais riscos;
- c) as **medidas** adotadas pela organização;
- d) os procedimentos a serem adotados em **situação de emergência**; e
- e) os procedimentos a serem adotados, em conformidade com os subitens 1.4.3 e 1.4.3.1. (interromper as atividades).

As informações **podem ser** transmitidas:

- a) durante os treinamentos; e
- b) por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

Gerenciamento de riscos ocupacionais

Para fins de **caracterização** de atividades ou operações **insalubres** ou **perigosas**, devem ser aplicadas as disposições previstas na **NR-15** – Atividades e operações insalubres e **NR-16** – Atividades e operações perigosas.

Responsabilidades

A organização **deve** implementar, por estabelecimento, o **gerenciamento de riscos** ocupacionais em suas atividades.

O gerenciamento de riscos ocupacionais **deve constituir** um Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**.

A **critério da organização**, o PGR **pode ser** implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR **pode** ser atendido por sistemas de gestão, **desde que** estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

O PGR **deve** contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

A organização **deve**:

- a) **evitar** os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) **identificar** os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) **avaliar** os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;

- d) **classificar** os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, **de acordo** com a classificação de risco e na **ordem de prioridade** estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- f) **acompanhar** o controle dos riscos ocupacionais.

A organização **deve** considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

A organização **deve** adotar mecanismos para:

- a) **consultar** os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, **podendo** para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de **Assédio** - CIPA, quando houver; e
- b) **comunicar** aos trabalhadores sobre os **riscos** consolidados no **inventário de riscos** e as medidas de prevenção do **plano de ação** do PGR.

O processo de **identificação de perigos** e **avaliação de riscos** ocupacionais **deve considerar** o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

Levantamento preliminar de perigos

O levantamento preliminar de perigos **deve** ser realizado:

- a) **antes** do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades **existentes**; e
- c) nas **mudanças** e introdução de **novos** processos ou atividades de trabalho.

Identificação de perigos

A etapa de identificação de perigos **deve** incluir:

- a) **descrição** dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) identificação das **fontes** ou **circunstâncias**; e
- c) indicação do grupo de **trabalhadores** sujeitos aos riscos.

Avaliação de riscos ocupacionais

Para **cada risco** **deve** ser indicado o **nível de risco** ocupacional, determinado pela **combinação** da **severidade** das possíveis lesões ou agravos à saúde com a **probabilidade ou chance** de sua ocorrência.

A organização **deve** selecionar as **ferramentas** e **técnicas** de avaliação de riscos que **sejam adequadas** ao risco ou circunstância em avaliação.

A **gradação da severidade** das lesões ou agravos à saúde **deve** levar em conta a **magnitude** da consequência e o **número de trabalhadores** possivelmente afetados.

Planos de ação

A organização **deve** elaborar plano de ação, **indicando** as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

Para as medidas de prevenção **deve** ser definido **cronograma**, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho

A organização **deve** analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho **devem** ser documentadas e:

- a) **considerar** as situações geradoras dos eventos, **levando em conta** as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
- b) **identificar** os fatores relacionados com o evento; e
- c) **fornecer** evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.

Preparação para emergências

A organização **deve** estabelecer, implementar e manter **procedimentos** de respostas aos cenários de emergências, **de acordo** com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

Os **procedimentos** de respostas aos cenários de emergências **devem** prever:

- a) os **meios e recursos** necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e
- b) as **medidas necessárias** para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

Documentação

O PGR **deve** conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

Os documentos integrantes do PGR **devem** ser elaborados sob a responsabilidade da organização, **respeitado** o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

Inventário de riscos ocupacionais

Os **dados** da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais **devem** ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais **deve** contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **caracterização** dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das **atividades**;
- c) **descrição** de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a **identificação** das fontes ou circunstâncias, **descrição** de riscos gerados pelos perigos, **com a indicação** dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e **descrição** de medidas de prevenção implementadas;

d) **dados** da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) **avaliação** dos riscos, **incluindo** a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos ocupacionais **deve** ser mantido atualizado.

O **histórico** das atualizações **deve** ser mantido por um período **mínimo de 20 anos** ou pelo período estabelecido em normatização específica.

Da prestação de informação digital e digitalização de documentos

As organizações **devem** prestar informações de segurança e saúde no trabalho em **formato digital**, conforme modelo aprovado pela STRAB, ouvida a SIT.

Os empregadores que optarem pela guarda de documentos prevista no caput **devem** manter os **originais** conforme previsão em lei.

O empregador **deve** garantir à Inspeção do Trabalho amplo e irrestrito acesso a todos os documentos digitalizados ou nato digitais.

Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho

O empregador **deve** promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR.

Ao **término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual**, previstos nas NR, **deve** ser emitido **certificado** contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

A capacitação **deve** incluir:

- a) treinamento **inicial**;
- b) treinamento **periódico**; e
- c) treinamento **eventual**.

O treinamento **inicial** deve ocorrer **antes** de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR.

O treinamento **periódico** deve ocorrer de acordo com **periodicidade estabelecida** nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador.

O treinamento **eventual** deve ocorrer:

- a) quando houver **mudança** nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais;
- b) na ocorrência de **acidente** grave ou fatal, que indique a necessidade de novo treinamento; ou
- c) após retorno de **afastamento** ao trabalho por período **superior a 180 dias**.

A capacitação **pode incluir**:

- a) estágio prático, **prática** profissional supervisionada ou orientação em serviço;
- b) exercícios **simulados**; ou
- c) **habilitação** para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

O tempo despendido em treinamentos previstos nas NR **é considerado** como trabalho efetivo.

O **certificado deve** ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na organização.

A capacitação **deve ser consignada** nos documentos funcionais do empregado.

É **permitido** o **aproveitamento** de conteúdos de treinamentos ministrados na **mesma organização** desde que:

- a) o **conteúdo e a carga horária** requeridos no novo treinamento estejam compreendidos no treinamento anterior;
- b) o conteúdo do treinamento anterior tenha sido ministrado no **prazo inferior** ao estabelecido em NR ou há **menos de 2 anos**, quando não estabelecida esta periodicidade; e
- c) seja **validado** pelo responsável técnico do treinamento.

O **aproveitamento** de conteúdos **deve** ser registrado no certificado, **mencionando** o conteúdo e a data de realização do treinamento aproveitado.

Dos treinamentos ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial

Os treinamentos **podem** ser ministrados na modalidade de ensino **a distância** ou **semipresencial**, **desde que** atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II desta NR.

O **conteúdo prático** do treinamento **pode** ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, **desde que** previsto em NR específica.

O Microempreendedor Individual - MEI **está dispensado** de elaborar o PGR.

O MEI, a ME e a EPP, **graus de risco 1 e 2**, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 e **não identificarem** exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, **ficam dispensados** de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

A dispensa do PCMSO **não desobriga** a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Disposições finais

O não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho **acarretará** a aplicação das **penalidades** previstas na legislação pertinente.

Anexo I da NR-01

Termos e definições

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e **temporária**, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Empregado: a **pessoa física** que presta serviços de natureza **não** eventual a empregador, sob a dependência deste e **mediante salário**.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, **assumindo** os riscos da atividade econômica, admite, **assalaria** e dirige a prestação pessoal de serviços. **Equiparam-se** ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização **exerce suas atividades** em caráter temporário ou permanente.

Frente de trabalho: área de trabalho **móvel** e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

Anexo II da NR-01

Diretrizes e requisitos mínimos para utilização da modalidade de ensino a distância e semipresencial.

As capacitações que utilizam ensino **a distância** ou **semipresencial** **devem** ser estruturadas com, **no mínimo**, a duração definida para as respectivas capacitações na modalidade presencial.

A elaboração do **conteúdo programático** **deve** abranger os tópicos de aprendizagem requeridos, bem como respeitar a carga horária estabelecida para todos os conteúdos.

As **atividades práticas** obrigatórias **devem** respeitar as orientações previstas nas NR e estar descritas no Projeto Pedagógico do curso.

Estruturação pedagógica

O projeto pedagógico do curso **deverá** ser validado a **cada 2 anos** ou quando houver mudança na NR, procedendo a sua revisão, caso necessário.

Requisitos operacionais e administrativos

O empregador **deve** manter o projeto pedagógico **disponível para** a Inspeção do Trabalho, para a representação sindical da categoria no estabelecimento e para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - e de Assédio - CIPA.

O período de **realização do curso** **deve** ser exclusivamente utilizado para tal fim para que **não seja** concomitante com o exercício das atividades diárias de trabalho.

A **avaliação da aprendizagem** se dará pela aplicação da **prova no formato presencial**, obtendo, dessa forma, o registro da assinatura do empregado, ou pelo formato digital, exigindo a sua identificação e senha individual.

O **histórico do registro** de acesso dos participantes (logs) deve ser mantido pelo prazo **mínimo de 2 anos** após o término da validade do curso.

Questões

1. (FUNCERN/PREF. C.N-RN/2024) - O empregador, dono de uma construtora, deseja atuar de forma mais efetiva na proteção de seus trabalhadores, por meio de medidas de prevenção de acidentes. Segundo a Norma Regulamentadora nº 1, ele deve, primeiramente,

- a) adotar medidas administrativas ou de organização do trabalho.
- b) eliminar os fatores de risco existentes no ambiente de trabalho.
- c) minimizar e controlar os fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva.
- d) minimizar e controlar os fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção individual.

COMENTÁRIOS:

- a) **ERRADA**: adotar medidas administrativas ou de organização do trabalho (**3ª**).
- b) **CERTA**: eliminar os fatores de risco existentes no ambiente de trabalho (**1ª**).
- c) **ERRADA**: minimizar e controlar os fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva (**2ª**).
- d) **ERRADA**: minimizar e controlar os fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção individual (**4ª**).

GABARITO: LETRA B

2. (AVANÇA SP/PREF. AMERICANA-SP/2023) A Norma Regulamentadora NR-1 versa sobre:

- a) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- b) Proteção Contra Incêndios.
- c) Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
- d) Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

e) Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

COMENTÁRIOS:

NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS -
[Gabarito](#)

NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - Letra B

NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - Letra C

NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - Letra D

NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Letra E

GABARITO: LETRA A

3. (ELABORADA PELO AUTOR/2023) Quanto às responsabilidades, de que trata a NR - Disposições Gerais e Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.
- b) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- c) A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.
- d) O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.
- e) O PGR pode contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

COMENTÁRIOS:

- a) **CORRETA** - A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.
- b) **CORRETA** - O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- c) **CORRETA** - A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.
- d) **CORRETA** - O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.
- e) **ERRADA** - O PGR (**pode**) **deve** contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

GABARITO: LETRA E

4. (FGV/CÂMERA DE ARACAJU-SE/2021) Segundo os termos e definições constantes no Anexo I da NR – 01, atualizada pela Portaria nº 915, de 30/7/2019, uma área de trabalho

fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma é definida como:

- a) obra;
- b) frente de trabalho;
- c) local de trabalho;
- d) setor de serviço;
- e) canteiro de obra.

COMENTÁRIOS:

Anexo I da NR-01

Termos e definições

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Frente de trabalho: área de trabalho **móvel** e temporária.

Local de trabalho: área onde são **executados** os trabalhos.

Setor de serviço: a **menor unidade** administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Canteiro de obra: área de trabalho **fixa** e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

GABARITO: LETRA E

5. (FGV/CÂMERA DE ARACAJÚ-SE/2021) Em relação aos treinamentos dos trabalhadores previstos na nova redação da NR- 01 – Disposições Gerais –, Portaria nº 915 de 30/7/2019, é correto afirmar que:

- a) o treinamento inicial deve ocorrer assim que o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR;
- b) o treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador;
- c) o treinamento eventual deve ocorrer após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias;
- d) o conteúdo prático do treinamento, previsto em NR específica, não pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial;
- e) para efeito de periodicidade de realização de novo treinamento, é considerada a data do treinamento mais recente convalidado ou complementado.

COMENTÁRIOS:

a) **ERRADA** - o treinamento inicial deve ocorrer **assim (antes)** que o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR;

- b) **CORRETA** - o treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador;
- c) **ERRADA** - o treinamento eventual deve ocorrer após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a **noventa dias (180 dias)**;
- d) **ERRADA** - o conteúdo prático do treinamento, previsto em NR específica, **não** pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial;
- e) **ERRADA** - para efeito de periodicidade de realização de novo treinamento, é considerada a data do treinamento mais **recente (antigo)** convalidado ou complementado.

GABARITO: LETRA B

6. (VUNESP/PREF. RIBEIRÃO PRETO-SP/2021) Segundo a NR 1, que vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022, uma carga que está suspensa a 35 metros de altura por um guindaste é um exemplo de

- a) risco.
- b) perigo.
- c) acidente.
- d) incidente.
- e) quase acidente.

COMENTÁRIOS:

Anexo I da NR-01

Termos e definições

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde. EX: Carga suspensa.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde. EX: Transitar abaixo da carga.

GABARITO: LETRA B

7. (VUNESP/PREF. RIBEIRÃO PRETO-SP/2021) A NR 1, que vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022, estabelece que as medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, sejam adotadas considerando uma determinada ordem de prioridade, que é:

- a) eliminação dos fatores de risco, redução dos fatores de risco, com medidas individuais de proteção, medidas administrativas para redução dos fatores de risco e EPIs (equipamentos de proteção individual).
- b) medidas administrativas para redução dos fatores de risco, eliminação dos fatores de risco, utilização de medidas individuais de proteção e redução dos fatores de risco a partir da adoção de medidas de proteção coletiva.

c) EPIs (equipamentos de proteção individual), medidas administrativas para redução dos fatores de risco, eliminação dos fatores de risco e minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva e individuais de proteção.

d) eliminação dos fatores de risco, minimização dos fatores de risco, com adoção de medidas coletivas de proteção, medidas administrativas ou de organização do trabalho para minimização dos fatores de risco e adoção de medidas de proteção individual.

e) medidas administrativas para redução dos fatores de risco, redução dos fatores de risco, eliminação dos fatores de risco com a adoção de medidas de proteção individual e de proteção coletiva.

COMENTÁRIOS:

Dica: Somente complementando: Prioridade é eliminar, se não der, então vamos minimizar. EPC vem antes dos EPIs.

1.4 Direitos e deveres

1.4.1 Cabe ao empregador:

g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a **seguinte ordem de prioridade:**

I. eliminação dos fatores de **risco**;

II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de **proteção coletiva**;

III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de **medidas administrativas** ou de organização do trabalho; e

IV. adoção de medidas de proteção individual.

GABARITO: LETRA D

1.2) NR 03 Embargo e Interdição.

Objetivo

Esta norma estabelece as diretrizes para **caracterização** do **grave e iminente risco** e os **requisitos técnicos** objetivos de embargo e interdição.

Definições

Considera-se grave e iminente risco: Toda condição ou situação de trabalho que **possa causar** acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.

Embargo e interdição: São medidas de urgência adotadas a partir da constatação de condição ou situação de trabalho **que caracterize grave e iminente risco** ao trabalhador.

Embargo: Implica a paralisação parcial ou total da **obra**.

Interdição: implica a paralisação parcial ou total da atividade, da **máquina** ou **equipamento**, do setor de serviço ou do estabelecimento.